



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º 49/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, por meio do setor de licitações, sediado no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço Por Item**, nos termos do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XXXXXX

Horário: 15:00 hrs

Local: Sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 614, Asa Sul, Brasília DF.

Brasília-DF, CEP: 70.340-000

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de notebooks, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO 11 para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



do licitante do certame.

3.6. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.2, 3.3 e 3.5, participarão do certame tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas e laudos de avaliação, bem como, para esclarecer, motivadamente, as propostas apresentadas, desde que registrado o vídeo da sessão. O licitante que não comparecer ao certame em nome próprio ou por procuração, não poderá considerar-se-á desistido. O licitante vencedor deverá ser nomeado pelo Pregoeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

3.7. usufruí f s
 123 d ~
 (confo s s
 condiç

3.8. ~
 implica
 favorec s

venced
 aprese ~
 pela R s
 proced

admiti ~
 repre

3.9. ~
 recebic s s

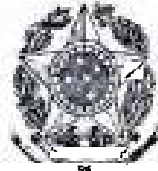
4. DA PA

4.1. compa ~

4.2. partici

4.3. S S
 pequer s
 de 20
 microe
 2006.

4.4. ~ s S

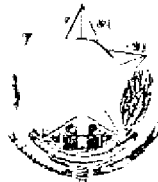


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 4.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.5. Sociedades Cooperativas.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar que:
 - 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.6. Que não possui, em sua condição de empregado, vínculo empregatício com trabalho degradante ou forçado, observado o inciso I do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá entregar sua proposta, em envelope fechado e a documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

**ENVELOPE Nº 1 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
NOME DA EMPRESA E CNPJ.

**ENVELOPE Nº 2 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO.**

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.
NOME DA EMPRESA E CNPJ.

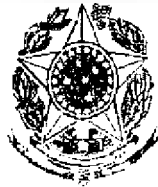
**ENVELOPE Nº 3 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
NOME DA EMPRESA E CNPJ.

5.2. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;

5.3. Caso a proposta precise ser retificada, somente poderá ser feita com autorização da pregoeira.

5.4. Indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso

5.5. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

5.6. Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

5.6.1. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, prever todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. O critério de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para o CREFITO 11, que será o de **valor total do item**.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento

5.11. Descrição detalhada do objeto conforme especificações previstas no Termo de Referência

6. DAS PROPOSTAS E LANCES

LANCES

6.1. A abertura das propostas será em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 6.3. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 6.4. Implantação e manutenção da Pregoeira, preço por elemento
- 6.5. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 34 da Lei nº 11.488/2007 e 45, da Lei nº 10.176/2001
- 6.6. Partes interessadas em participar da Pregoeira poderão apresentar proposta de preço, desde que seja em nome próprio e não em nome de terceiros
- 6.7. Empresas classificadas em ordem decrescente de preço serão consideradas classificadas. O vencedor será o licitante cujo preço for o mais baixo e considerado dentro do envelope da primeira colocação
- 6.8. Estabelecimentos que não estiverem inscritos no CNPJ deverão apresentar documentação comprobatória de funcionamento, para o efeito no prazo de 10 (dez) dias úteis após a abertura das propostas
- 6.9. Referências de preço serão consideradas para fins de desempate, no caso de empate de preços entre licitantes
- 6.10. Melhor preço será o menor preço global, considerando a condição de pagamento e prazo de entrega, desde que não existindo condições de pagamento e prazo de entrega mais vantajosas
- 6.11. Classificação será dada em ordem decrescente de preço, e a licitação será adjudicatada ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 6.12. Quando houver empate de preços, o critério de desempate será o menor preço global, considerando a condição de pagamento e prazo de entrega, desde que não existindo condições de pagamento e prazo de entrega mais vantajosas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 6.12.1. Produzido no País;
- 6.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.12.3. Produzidos ou prestados por empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.12.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.14. A fim de evitar repetição do sorteio (quando ocorrer à inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

6.15. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anunciação da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

6.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado.

6.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.5. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

6.6. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades com menos de 50 funcionários, inscritas no CNPJ, inscritas em proposta ou lances, deverão ser classificadas em ordem de menor preço (art. 15, inciso III, Lei nº 8.666/1993).

6.7. A proposta com o menor preço será a vencedora, sendo colocada em primeiro lugar.

6.8. Caso haja empate em melhor classificação, o vencedor será a microempresa, empresa de pequeno porte, com o menor intervalo de 5% (cinco por cento) em relação ao preço, direito, estabelecido no subitem 6.8.1.

6.8.1. Ao apresentar lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.9. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

7.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

7.4.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

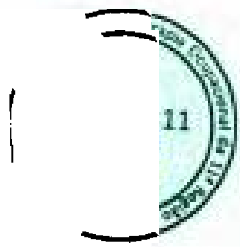
7.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

7.6.

7.7.

7.8.

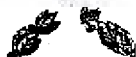
à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante eventual e sanção multa aos detentor da descumprimento que impeça seguintes casos:
 - 8.1.1 mantido pela s)
 - 8.1.2 probidade Adm Justiça (www /)
 - 8.1.3 TCU.
 - 8.1.4 citante e de 1992, que imprato de por i inclusive
 - 8.1.5 licitante inabilitado
 - 8.1.6 certidões, especificamente
 - 8.1.7 ondenante será ante das convênios de habilitação, exigência documental das microempresas conforme §
- 8.2. H
 - 8.2.1 blico de Emprego
 - 8.2.2 icado da Concursos de Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

...ificação da

caso individual de
o social em
acompanhado

no Registro
a indicação

caso e: certidão
, conforme
em porte,
integração

o social em
o na Junta
i sede, bem

8. na DAP
o , , Ministério do
D , 2012.
8. do INSS
C termos da
Ir

to no País:
; alterações

8.3.

8.3.1. no cas ou no

, mediante
apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal
do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

CONSELHO RE

todos
admini
Conjur
Procur

/ /

s

s

s

s

8.3.3.
(FGTS)

8.3.4.
Traball
negativ
aprova

8.3.5.
domicí
o objet

8.3.6.
ou sed

8.3.7.
relacio
aprese
fornec

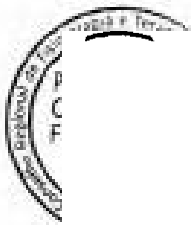
8.3.8.
pequer
exigida
alguma

8.4. **Qu**

8.4.1.
jurídica

8.4.2.
já exigida em
podere
(três) r

s



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmul s:

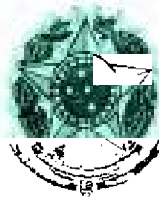
$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo} \\ \text{Prazo} \\ \hline \text{LG} \\ \\ \text{SG} \\ \hline \text{LC} \\ \hline \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

8.4.4. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5. As empresas deverão comprovar, ainda a **qualificação técnica**, por meio de:

8.5.1. Comprovação para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados, após solicitação da Pregoeira.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da União D.O.U.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.1.1. Ser enviada no prazo máximo de até dois dias úteis.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito em nome do beneficiário.

17.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do boleto bancário, de acordo com o art. 5º do Edital.

17.3. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do boleto bancário, de acordo com o art. 5º do Edital.

17.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do boleto bancário, de acordo com o art. 5º do Edital, o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal com o Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM $I \times N \times VP$, sendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

EM Encargos moratórios;

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP Valor da parcela a ser paga.

I Índice de compensação financeira 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times 0,00016438 = 0,00016438$$

I 0,00016438
1,2 Percentual da taxa anual 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta.

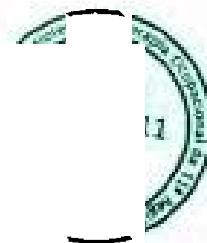
18.2. A Contratada deverá manter em vigor, durante a execução do contrato, o seguro de vida e o seguro de acidentes pessoais dos seus empregados, em nome dos mesmos, em favor dos dependentes legais, nos termos da legislação em vigor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio devido, a ser descontada diretamente do valor devido à Contratada.

18.2.1. A Contratada deverá manter em vigor, durante a execução do contrato, o seguro de vida e o seguro de acidentes pessoais dos seus empregados, em nome dos mesmos, em favor dos dependentes legais, nos termos da legislação em vigor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio devido, a ser descontada diretamente do valor devido à Contratada.

18.2.2. A Contratada deverá manter em vigor, durante a execução do contrato, o seguro de vida e o seguro de acidentes pessoais dos seus empregados, em nome dos mesmos, em favor dos dependentes legais, nos termos da legislação em vigor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio devido, a ser descontada diretamente do valor devido à Contratada.

18.2.3. A Contratada deverá manter em vigor, durante a execução do contrato, o seguro de vida e o seguro de acidentes pessoais dos seus empregados, em nome dos mesmos, em favor dos dependentes legais, nos termos da legislação em vigor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio devido, a ser descontada diretamente do valor devido à Contratada.

18.2.4. A Contratada deverá manter em vigor, durante a execução do contrato, o seguro de vida e o seguro de acidentes pessoais dos seus empregados, em nome dos mesmos, em favor dos dependentes legais, nos termos da legislação em vigor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio devido, a ser descontada diretamente do valor devido à Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

19. DA I

19.1. qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail financeiro@crefito11.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SRTV QD. 701 BL. I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALA 311 CEP: 70340-000 BRASÍLIA/DF, no horário das 12:00h às 14:00h de segunda a sexta.

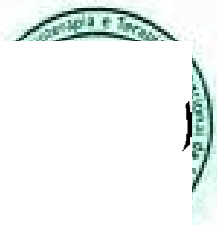


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail financeiro@crefito11.gov.br.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer ato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.crefito11.gov.br](#), transparência/licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos em: **QD. 701 BL. I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALA 311 CEP: 70340-000, Brasília/DF, no horário das 12:00h às 19:00h de segunda a sexta.**

Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EXO I Termo de Referência;

EXO II Modelo de Proposta;

EXO III Modelo de Contrato;

EXO IV Modelo de Termo de Credenciamento;

EXO V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520, de 2002);

20.10.6. ANEXO VI Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007;

20.10.7. ANEXO VII Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

20.10.8. ANEXO VIII Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº 9.854/99);

20.10.9. ANEXO IX Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2018

CATYUCIA ANDRADE FELIX
Pregoeira Oficial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

ANEXO I

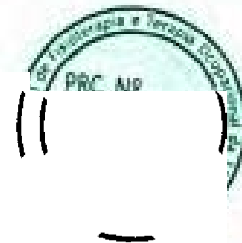
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 49/2018)

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de notebooks para o desenvolvimento das atividades do CREFITO 11, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
	15	R\$ 8.260,08



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

operacional
Mídia de recuperação de sistema operacional incluída
Porta e slots
1 Leitor de cartão SD
1 USB 2.0
Slot de segurança da trave Noble
RJ45 Ethernet
1 HDMI 1.4b
1 USB 3.0 com Power Share
1 USB 3.0
Fone de ouvido
Dimensões e peso
Altura: 19,5 mm (0,77")
Largura: 358,16 mm (14,1")
Profundidade: 246,9)
Peso máximo: 2 Kg (

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto em tela se faz necessário tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os equipamentos do CREFITO 11. Esta aquisição é essencial ao desenvolvimento das atividades por esta autarquia.

2.2. Assim como a maior parte das tecnologias, os computadores e equipamentos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.3. Nas especificações do Termo de Referência foram adotadas características que segue as diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, economia e uso eficiente de energia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos são de natureza comum.

qualidade são definidos por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser adquiridos por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 123.901,20 (Cento e vinte três mil, novecentos e um reais e vinte centavos).

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias em remessa única em endereço fornecido pelo CREFITO 11 na cidade de Brasília - DF.

5.2. Todos os equipamentos e seus componentes deveram ser novos, e de primeiro uso e ser entregues em suas embalagens originais e lacradas.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

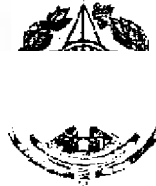
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2018.

Elaboração:


CARD ALES DA SILVA
Chefe da Seção de Informática

Aprovo o presente Termo de Referência:

BRUNO METRE FERNANDES
Presidente do CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 02/01/2019 e encerramento em 01/01/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.970,00 (cento e novecentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, 2018, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se em anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação das partes os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas durante a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

C N

7. As

1

es

e á c e

9.

o de

a

z

c

z

s

as

1

res c e a

c s s

8.6 e c

juízo

são, sã

es u o ex os

)

e r o

s

z c

A A

r scisã

s a

C z

ecc

c c

a ag a c

7



CREFITO 11

ICS

-

pela

Lei n

))

p

F

1

P

que,

RMES.

REGIÃO